Ofício nº 009/2026 – Gestora de Contratos e Atas

Agrolândia, 08 de Maio de 2026.

Para
SETOR JURÍDICO
Prefeitura Municipal de Agrolândia/SC

Assunto: Consulta acerca da possibilidade de aditivo de valor para aumento quantitativo – Contrato nº 65/2025

Prezados,

Vimos, por meio deste, solicitar manifestação jurídica acerca da possibilidade de realização de termo aditivo de valor visando ao aumento quantitativo de itens do Contrato nº 65/2025.

Registra-se que o referido contrato já sofreu aditivos que totalizam o montante de R$ 644.638,69 (seiscentos e quarenta e quatro mil, seiscentos e trinta e oito reais e sessenta e nove centavos). Contudo, deste valor, R$ 332.104,68 (trezentos e trinta e dois mil, cento e quatro reais e sessenta e oito centavos) referem-se exclusivamente a reajuste inflacionário e atualização conforme tabela SINAPI (Reequilíbrio Econômico-Financeiro), não representando acréscimo quantitativo de itens contratados.

Conforme JUSTIFICATIVA TÉCNICA Nº 01/2026 do Setor de Planejamento, a municipalidade possui pretensão de efetuar aditivo no montante de R$ 78.903,69 (setenta e oito mil, novecentos e três reais e sessenta e nove centavos), com o objetivo de adequar o projeto às condições reais verificadas em campo após a execução da capa asfáltica, bem como garantir a integridade da malha viária urbana.

Para tanto, foram definidas as seguintes alterações:

- **Estrada Geral do Rio Bonito:** inclusão de dispositivo de redução de velocidade (lombada) em ponto estratégico não previsto no projeto inicial. Valor: R$ 8.941,13.
- **Avenida 25 de Julho:** exclusão de uma faixa elevada e inclusão de uma lombada convencional, após reavaliação da dinâmica de tráfego local.

Valor do aditivo: R$ 8.998,39.
Valor da glosa: R$ 16.360,10.

- **Rua Arnoldo Bertoldi:** inclusão de uma faixa elevada para travessia de pedestres, visando ao atendimento dos critérios de acessibilidade. Valor: R$ 16.760,66.
- **Rua Otto Grim (transversal à Av. 25 de Julho):** pavimentação do trecho de intersecção que une a pavimentação existente ao novo objeto contratual da Avenida 25 de Julho. Valor: R$ 44.203,51.

Diante disso, solicita-se análise quanto à possibilidade legal de efetuar novo aditivo contratual destinado especificamente ao aumento de quantidades, considerando os limites previstos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe:

> "Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento)."

Assim, requer-se parecer jurídico acerca da forma correta de cálculo do limite legal aplicável, especialmente quanto à possibilidade de desconsideração dos valores decorrentes exclusivamente de reajuste e atualização monetária para fins de aferição do percentual de acréscimo quantitativo permitido pela legislação.

Sendo o que se apresenta para o momento, renovamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

MEIRE ELIS COELHO:08120095928
Assinado de forma digital por MEIRE ELIS COELHO:08120095928
Dados: 2026.05.08 10:26:02 -03'00'

Meire Elis Coelho

Portaria nº 204, de 06/03/2023

Gestora de Contratos e Atas